

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64076.000379/2024-32

2. Descrição da necessidade

2.1 O 24º Batalhão de Infantaria de Selva possui entre os itens de seu patrimônio mobilizado Viaturas Militares operacionais e administrativas cujo funcionamento e efetividade são imprescindíveis para o cumprimento dos fins a que se destina a Organização Militar. Dessa forma, o cumprimento do disposto na Constituição Federal de 1988 e das determinações executivas são realizadas com o suporte do Pelotão de Manutenção e Transporte do 24º Batalhão de Infantaria de Selva, responsável pelo gerenciamento, operação e funcionamento das viaturas da Unidade Militar. As viaturas são utilizadas, sobretudo, em deslocamentos de pessoal e de tropa, por isso, para a utilização efetiva e segura das viaturas é imperativo a manutenção preventiva e corretiva constante, que em alguns casos podem ser realizadas pelo pessoal interno, sendo necessário, no entanto, a aquisição de pneus, baterias e extintores para sua frota de viatura.

2.2 Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas está condicionada às manutenções preventivas, corretivas e preditivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes;

2.3 O funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução; atividades operacionais e transporte; atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas, bem como nas operações convencionais, seja nos exercícios de adestramento, seja no emprego da tropa em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO); exigem uma atenção constante com as manutenções preditiva, preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e por ocasião das missões recebidas, podendo assim, a unidade honrar com seus compromissos.

2.4 Diante do que foi exposto acima, demonstra-se a complexidade de se prever, de especificar peça por peça e enquadrar em umúnico documento uma elevada quantidade de itens que conseguisse atender toda nossa frota, de cotar de maneira unitária cadaitem. Ainda que fosse possível tal feito o pregão eletrônico se tornaria inviável. Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir quea administração instaure um novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças para o reparo de determinado veículo,não conseguiríamos ser eficientes e nem alcançar as metas previstas na execução das nossas atividades meios e afins.

2.5 Em virtude dessa complexidade e inviabilidade de planejamento preciso das possíveis peças a serem danificadas, esta administrações realizou a aquisição de uma plataforma eletrônica de preços sugeridos baseada nos valores cotados de forma contínua pelas montadoras, a partir da qual os licitantes ofertarão desconto sobre qualquer peça que venha a ter a sua aquisição requerida.

2.6 contém a relação de veículos automotores existente nesta organização militar aos quais se destinam as peças de O anexo 1reposição objeto do presente certame.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção e Transporte do 24º BIS	JOSÉ HAROLDO MARTINS FONSECA JÚNIOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as condições referente a : marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2 Os materiais adquiridos deverão ser entregues ao local de origem, sem ônus para a contratante.

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições.

4.3.1 Responsabilizar-se vícios ou danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

4.3.2 Comunicar a contratante, no prazo de 24(vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento e prazo previsto para entrega.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Neste certame será adotado o critério de julgamento de maior desconto sobre o preço estimado de acordo com o Art 11 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Apenas a aquisição das referidas peças se fazem necessárias em virtude da indisponibilidade de viaturas, por falta manutenção e reposição de 1º e 2º escalão, e também prevendo futuras manutenções preventivas e corretivas das mesmas, não sendo necessária contratações de serviço ou apoio.

7. Levantamento de Mercado

7.1 Após um levantamento realizado na unidade e entre outras unidades destacadas de Batalhões de apoio logísticos, como esta unidade, verificou-se que a aquisição das peças necessárias à manutenção das Viaturas Administrativas e Operacionais permitirá a plena utilização do pessoal especializado e, conseqüentemente, a redução dos custos com a contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade das Viaturas pertencentes à frota da Unidade Militar.

7.2 A prospecção acerca das peças a serem adquiridas encontram-se relacionados em relatório específico, juntamente com a pesquisa de preços realizada e o portfólio atende ao princípio da racionalidade, no sentido de cumprir as exigências para a realização da manutenção das viaturas por meio dos Militares do Pelotão de Manutenção e Transporte da OM, sendo o meio mais adequado em diversas unidades militares pelo País.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Tal estimativa levou em consideração a quantidade e os modelos de veículos automotores existentes no Órgão que ora necessitam ou estão prestes a necessitar do fornecimento de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEICULAR.

8.2 O quantitativo estimado foi apurado mediante análise do histórico de consumo no ano de 2020, 2021, 2022 e 2023 bem como, considerando o estado atual dos veículos e o planejamento da manutenção para o ano de 2024.

8.3 A estimativa de valor em reais para a aquisição dessas PEÇAS DE REPOSIÇÃO durante o período de um ano, subdivididos conforme a modalidade de manutenção veicular (assistência técnica, manutenção preventiva, preditiva e corretiva), foram separados por marca, de forma que para cada marca há um item de material (peças e acessórios).

8.4 O **anexo 2** contempla a lista de estimativa e quantitativo de peças genuínas de veículos automotores desta organização militar a serem adquiridas do presente certame.

.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Fontes para pesquisa de preços:

9.1.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado a IN 65/2021-SLTI/MPOG, item IV:

9.1.1.1. Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, sendo utilizado, pois a especificidade dos itens da pesquisa de preço não foram possíveis de se encontrar no painel de preços. Acrescenta-se a isso, o fato de que somente fornecedores especializados no ramo de peças genuínas para veículos motorizados, de fato, forneceram dados mais precisos a respeito do objeto lícitado.

9.2 Critérios para aferição dos preços

9.2.1 A Instrução Normativa nº 65/2021 estabelece que no âmbito de cada parâmetro apresentado serão utilizadas como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços e que sejam desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

9.2.2 Verifica-se, assim, que tanto a jurisprudência como os normativos vigentes permitem à administração adotar para definição do preço de mercado os critérios de menor preço, média ou mediana, desde que desconsiderados os preços excessivamente elevados ou inexequíveis.

9.3 Critérios para definição do preço de referência

9.3.1 A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, ou seja, quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

9.3.2 Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma heterogênea, sem a presença de valores extremos.

9.3.3 O preço mínimo é aconselhável quando por motivo justificável não for mais benéfico fazer uso da média ou da mediana.

9.3.4 O parâmetro utilizado nesta pesquisa para definir quando utilizar a média ou a mediana é o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. Este fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

9.3.5 Como o coeficiente de variação é considerado baixo, apresentando percentual igual ou inferior a 25%, foi indicada a média como critério de definição do valor de referência. Se ele fosse superior a 25%, o coeficiente indicaria a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomendaria o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

9.3.6 Constam dos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços (Relatório e Mapa Comparativo de Preços), bem como os documentos que lhe dão suporte (orçamentos propriamente ditos).

9.4 O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 619.200,00 (Seiscentos e dezenove mil e duzentos reais), considerando a demanda total do 24º BIS.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Visando possibilitar o máximo de competitividade sem perda da economicidade, o presente procedimento administrativo para futuras aquisições será realizado por item, tendo por premissa a necessidade de aquisição no momento oportuno, a quantidade estimada dos insumos a depender da disponibilidade de recursos financeiros e momento em que venham a ser descentralizados, não trazendo prejuízo para a solução.

10.2 O presente objeto está fundamentado na Lei nº 14.133/21, bem como nas demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública Federal, amparado pelo Inciso II do art. 3º do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa), conforme pode ser verificado no Estudo Técnico Preliminar.

10.3 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.4 O cenário em que apenas um fornecedor detém o fornecimento de todos os itens do certame é perigoso à administração, porque é possível que, por algum motivo interveniente, a empresa perca a capacidade de fornecer aqueles materiais, ou mesmo, seja punida por outro órgão público federal, impossibilitando então de fornecer os materiais licitados e basicamente “anulando” a licitação realizada, gerando custos a União.

10.5 Deste modo, com base no supracitado, para este certame licitatório será adotado o parcelamento da solução, garantindo assim uma maior competitividade entre os concorrentes e, consequentemente, maior vantagem à esta Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Insta frisar que para o tipo de objeto a ser contratado, não há a previsibilidade de contratação correlata e/ou interdependente

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Houve o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão na qual poderá ser consultado por meio do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2023>, onde consta a previsão do Plano Anual de Contratações do 24º Batalhão de Infantaria de Selva.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Espera-se com a devida execução das manutenções preventivas e corretivas, a preservação do patrimônio público com o máximo de disponibilidade dos veículos, garantindo o cumprimento das missões operacionais e administrativas que exigem o emprego da frota do 24º Batalhão de Infantaria de Selva.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 O 24º BIS possui depósito para o correto recebimento e armazenamento de peças automotivas e equipe técnica especializada para fiscalização do cumprimento aos parâmetros exigidos no respectivo Instrumento Convocatório.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Nas aquisições e contratações governamentais é dada prioridade para os produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observadas, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2020, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental. A referida Lei estabelece que o setor produtivo, os usuários e o poder público têm responsabilidade compartilhada na destinação correta dada aos produtos e aos bens de consumo, ao final de sua vida útil. De acordo com a PNRS, o país estabelece regras para lidar com os resíduos que puderem ser reciclados; e os rejeitos, que antes poluíam o meio ambiente, como os medicamentos, passarão a ser tratados de forma ambientalmente adequada

15.2 Será observada a política nacional de resíduos sólidos e a guia nacional das licitações sustentáveis da AGU, 3ª Edição.

16. Sustentabilidade

16.1 Destaca a importância de se investir em peças com tecnologias limpas e sustentáveis para reduzir as emissões de gases poluentes e proteger o meio ambiente. Para isso, é

necessário realizar revisões e manutenções preventivas com frequência, verificando se as peças estão em boas condições para cada tipo de veículo. Dessa forma, o motor ficará regulado, o que reduzirá o consumo de combustível e a emissão de CO2 para o meio ambiente.

16.2 Dessa forma, a sociedade como um todo beneficia-se com a preservação de recursos naturais, economia e melhor qualidade de vida.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação suprirá as necessidades de aquisição de peças genuínas para veículos motorizados a fim de realizar diversas manutenções preventivas e corretivas das viaturas da frota desta OM.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO LUCAS REZENDE DE SOUZA

Agente de contratação

MANOEL DA SILVA COSTA SOBRINHO

Membro da comissão de contratação

MARCUS VINICIUS COELHO CUNHA

FISCAL ADMINISTRATIVO

Despacho: Aprovo o presente Estudo Preliminar, em atenção ao Art. 14º, II, §1º Dec 10024/19, motivado pelas necessidades de atender à demanda da Administração e do interesse público na presente contratação.

BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relação Veiculos 24 BIS(1)2024.doc (91.0 KB)
- Anexo II - estimativa e quantitativo de peças genuínas .docx (13.99 KB)